

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/76

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 15/76 - de 23/04/76

LEI Nº 113- de 26/04/76

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

"TRIBUNA DO INTERIOR"

Edição n.º 694 de 02/05/76

L E I N.º 113

SOMULA

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DE CAMPO MOURÃO

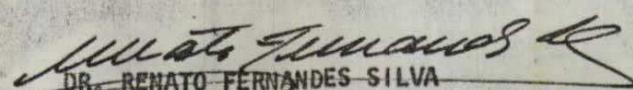
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anexada ao perímetro urbano de Campo Mourão, a área de terras constantes do mapa anexo, parte integrante desta Lei, com a descrição abaixo: "Partindo da conexão da rua nº 2 da Vila Cândida com a rua Piquiri, segue pela rua Piquiri na direção Noroeste, na distância de aproximadamente 270,00 m até encontrar o Rio Km 119; segue pela margem direita do Rio Km 119 na direção Sudoeste, até encontrar o afluente Córrego Quatí; segue pela margem direita do Córrego Quatí na direção Sudoeste até encontrar a divisa dos lotes "C" e "B-Rem"; segue pela divisa dos lotes "C" e "B-Rem" na direção Sudoeste, na distância de 460,00m rumo SE 38°40'NO até encontrar a faixa de domínio da Rodovia BR-272; segue cortando a faixa de domínio da BRodovia BR-272 na direção Sudeste, na distância de 60,00m até encontrar a divisa dos lotes "C" e "B-Rem"; segue pela divisa dos lotes "C" e B-1, na direção Sudeste, na distância de 310,00m rumo N 38°40' SE até encontrar a Rodovia Campo Mourão- Distrito de Farol; segue pela Rodovia Campo Mourão- Distrito Je Farol na direção Nordeste, na distância de 1.218,00m até encontrar a divisa da quadra nº 70 do Jardim Lar-Paraná; segue pela divisa das quadras nºs. - 70 e 88 do Jardim Lar Paraná, na direção Sul até encontrar a Avenida Municipal; - segue pela Avenida Municipal até encontrar a rua 16 de Março".

Art. 2º - A área anexada, descrita no artigo anterior, com excessão de loteamentos existentes nela inclusa somente poderá ser subdividida em lotes para fins industriais, cujas diretrizes para elaboração de projetos deverão ser fornecidas - pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL - "10 DE OUTUBRO" em 26 de abril de 1976

  
DR. RENATO FERNANDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 15/76

**S Ú M M A** - Dispõe sobre o perímetro urbano de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica anexada ao perímetro urbano de Campo Mourão, a área de terras constantes do mapa anexo, parte integrante desta Lei, com a descrição abaixo: "Partindo da conexão da rua nº 2 da Vila Cândida com a rua Piquiri, segue pela rua Piquiri na direção Noroeste, na distância de aproximadamente 270,00 m até encontrar o Rio Km 119; segue pela margem direita do Rio Km 119 na direção Sudoeste, até encontrar o afluente Córrego Quatí; segue pela margem direita do Córrego Quatí na direção Sudoeste até encontrar a divisa dos lotes "C" e "B-Rem"; segue pela divisa dos lotes "C" e "B-Rem" na direção Sudoeste, na distância de 400,00m rumo SE 38°40' NO até encontrar a faixa de domínio da Rodovia BR-272; segue cortando a faixa de domínio da Rodovia BR-272 na direção Sudeste, na distância de 60,00 m até encontrar a divisa dos lotes "C" e "B-1"; segue pela divisa dos lotes "C" e "B-1", na direção Sudeste, na distância de 310,00m rumo NO 38°40' SE até encontrar a Rodovia Campo Mourão - Distrito de Farol; segue pela Rodovia Campo Mourão - Distrito de Farol na direção Nordeste, na distância de 1.218,00m até encontrar a divisa da quadra nº 70 do Jardim Lar Paraná; segue pela divisa das quadras nº 70 e 88 do Jardim Lar Paraná, na direção Sul até encontrar a Avenida Municipal; segue pela Avenida Municipal até encontrar a rua 16 de Março".

**Art. 2º** - A área anexa, descrita no artigo anterior, com exceção de loteamentos existentes nela inclusa somente poderá ser subdividida em lotes para fins industriais, cujas diretrizes para elaboração de projetos deverão ser fornecidas pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de abril de 1976

FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI  
PRESIDENTE

DELORDES DALEFFE  
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de  
Campo Mourão

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PAÇO MUNICIPAL

CAMPO MOURÃO — PARANÁ

...ANEXO PROJETO N.º 15/76 DE 13 / 04 / 1976

## PROTÓCOLO N.º

Diretor de Secretaria

Sessão

20 / 4 / 76

Discussão:-

Principais -

Votação:-

Unanimes -

Presidente

Sessão

21 / 4 / 76

Discussão:-

Segundo regime de votação -  
aprovado por unanimidade

Votação:-

Unanimes -

Presidente

Sessão

/ /

Discussão:-

/ /

Votação:-

/ /

Presidente

Presidente

Emendas:

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

Encaminhamentos

A(s) comissão(ões) de Justiça e Redação,  
Fazenda e Orçamento.

Presidente

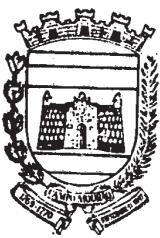
A(s) comissão(ões)

À comissão de redação final

Presidente

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para sanção

Presidente



Município de Campo Mourão  
Estado do Paraná

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

### INDICAÇÕES - REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a V. Exc.ª, ouvida e casa,  
seja o ante-projeto de Lei nº 15/76 - apreciado em regime de urgência.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1976

*ebm*



# Câmara Municipal de Campo Mourão

Estado do Paraná

168

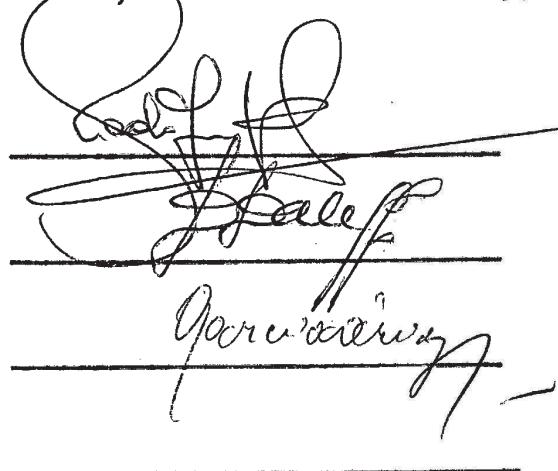
RELATOR: Vereador:

PARECER: ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/76

S Ú M U L A : Dispõe sobre o perímetro urbano de Campo Mourão.

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, revendo o ante-projeto acima, dão o seu parecer favorável ao mesmo, por ser constitucional, sua redação não merecer reparos e estar amparado financeiramente.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1.976.-





168

PREFEITURA MUNICIPAL  
C A M P O   M O U R Ã O  
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N° 15/76

S Ú M U L A - Dispõe sobre o perímetro urbano de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anexada ao perímetro urbano de Campo Mourão, a área de terras constantes do mapa anexo, parte integrante desta lei, com a descrição abaixo: "Partindo da conexão da rua nº 2 da Vila Cândida com a rua Piquiri, segue pela rua Piquiri na direção Noroeste, na distância de aproximadamente 270,00 m até encontrar o Rio - Km 119; segue pela margem direita do Rio Km 119 na direção Sudoeste, até encontrar o afluente Córrego Quatí; segue pela margem direita do Córrego Quatí na direção Sudoeste até encontrar a divisa dos lotes "C" e "B-Rem"; segue pela divisa dos lotes "C" e "B-Rem" na direção Sudoeste, na distância de 460,00m rumo SE 38°40'NO até encontrar a faixa de domínio da Rodovia BR-272; segue cortando a faixa de domínio da Rodovia BR-272 na direção Sudeste, na distância de 60,00m até encontrar a divisa dos lotes "C" e "B-1"; segue pela divisa dos lotes "C" e "B-1", na direção Sudeste, na distância de 310,00m rumo NO 38°40'SE até encontrar a Rodovia Campo Mourão - Distrito de Farol; segue pela Rodovia Campo Mourão - Distrito de Farol na direção Nordeste, na distância de 1.218,00m até encontrar a divisa da quadra nº 70 do Jardim Lar Paraná; segue pela divisa das quadras nº 70 e 88 do Jardim Lar Paraná, na direção - Sul até encontrar a Avenida Municipal; segue pela Avenida Municipal até encontrar a rua 16 de Março."

Art. 2º - A área anexa, descrita no artigo anterior, com exceção de loteamentos existentes nela inclusa somente poderá ser subdividida em lotes para fins industriais, cujas diretrizes para elaboração de projetos deverão ser fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal - "10 DE OUTUBRO", 13 de abril de 1976

*Renato Fernandes da Silva*  
DR. RENATO FERNANDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PV.



PREFEITURA MUNICIPAL  
C A M P O M O U R Ã O

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 10/76

Campo Mourão, 13 de abril de 1976

Senhor Presidente

Para podermos acelerar o desenvolvimento de nosso Município mistér se faz que estejamos preparados para oferecer, àqueles que aqui desejam se instalar no ramo industrial, a nossa colaboração, que seria na doação de terrenos.

Como bem sabe V. Exa. e nobres pares, o Município de Campo Mourão não possui uma área suficiente ou um local determinado para o setor industrial da cidade.

Com a matéria que ora submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, entendemos que estamos iniciando o processo de desenvolvimento industrial, tão almejado por todos, o que de certa forma virá alicerçar definitivamente a estabilidade econômica desta fértil região, que tem o seu forte na produção agro-pecuária, aparecendo o nosso Município como polo líderando a região.

Tanto é, que a firma riograndense Kepler, Weber - S.A., em entendimento com esta administração já firmou compromisso de se instalar em nossa cidade, construindo a fábrica nº 3 de sua organização, como já deve ser de conhecimento dessa Casa, através de amplo noticiário estampado pela imprensa, local e de outras cidades, a exemplo da própria sede da industria, cidade de Panambi, que divulgou a notícia através de seu órgão de imprensa "A NOTICIA ILUSTRADA", exemplar nº 642, de 26 de janeiro de 1976 - anexo.

Assim, Senhor Presidente, vimo-nos forçados a determinar um local específico para o setor industrial e optamos atendendo inclusive aos diretores da Kepler, Weber S/A., pela área que especificamos no incluso anteprojeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL  
CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Mensagem Justificativa nº 10/76 (cont.)

A importância do assunto ora tratado é bastante conhecida dos Senhores Vereadores que, por certo, avaliam com precisão a necessidade de que seja definida a localização da área industrial, para iniciarmos o processo de industrialização do Município, beneficiando a comunidade oferecendo condições de emprego a nossa gente.

Aguardamos o pronunciamento dos Senhores Vereadores na certeza de que essa Câmara Municipal, com o alto espírito público que caracteriza suas deliberações, irá nos honrar com a aprovação total do projeto.

Reitermos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos Senhores Vereadores, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*Renato Fernandes*  
Dr. Renato Fernandes Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Doutor Francisco Irineu Biżezinski  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

# RESE RVISTAS PRESTAM JURAMENTO



No último sábado, às 10 horas, no Pavilhão coberto do Colégio Evangélico Panambi, aproximadamente 250 jovens panambenses, prestaram Juramento à Bandeira. Nesta ocasião também foram entregues os certificados de dispensa de incorporação, para o ano de 76.

Estiveram presentes a esta solenidade o Tenente Mário Marier... Nunes de Oliveira, Delegado da Delegacia de Serviço Militar de Carazinho, Sargento Geolar Antunes Sarava, Prefeito Municipal Orlando Idílio Schneider, Presidente do Lions Clube, Rotary Clube, Cajumaq, Delegacia de Polícia de Panambi.

Conforme informações do Tenente Mário Marriense, a Junta do Serviço Militar de Panambi, foi a primeira no Rio Grande do Sul, que prestou Juramento à Bandeira.

**A NOTÍCIA ILUSTRADA**

PANAMBI - CONDOR

26 de janeiro de 1976 - ANO V - Nº 642

## DECORAÇÕES ARTÍSTICAS

Será realizado em Panambi, um curso de decorações Artísticas, que será ministrado pela professora Jenair Vicentini Müller, de Florianópolis, especializada em São Paulo. Vários trabalhos, encontram-se em exposição no Salão Nobre do Colégio Evangélico, onde permanecerão até ho a noite. Esse curso, é de grande utilidade para o lar, e também comunalmente.

As pessoas interessadas, de-

verão obter informações e matrículas no Salão Nobre do CEP.

## CURSO DE TAQUIGRAFIA

Também terá efeito em nossa cidade o Curso de Taquigrafia, pela mesma professora Jenair V. Müller. Todos aqueles, que dese jarem maiores informações, ou efetuarem as matrículas deverão dirigir-se ao salão nobre, até as 22 horas de hoje

pois possivelmente, encerrará o prazo para as inscrições. Pois o início do Curso está previsto para a próxima terça-feira.

A Taquigrafia, em poucas horas, aumenta sua cultura e conquista, uma profissão rendosa e

de Alto Nível, para quem participa dessa "Arte Ciência" ministrado pela autora do método, JENAIR, Diretora do Curso de Taquigrafia "Santa Catarina", de Florianópolis. O método Jenair, é considerado "Revolucionário" dado a sua simplicida-

de, possibilitando o domínio da Taquigrafia, em poucas horas, conforme centenas de cursos em Colégios de Ensino Médio e Superior.

O Curso, deverá ter a duração de aproximadamente, uma semana.

## KEPLER WEBER VAI EXPORTAR TECNOLOGIA



A tradicional Kepler Weber S. A., atingindo em nossa cidade a um estágio de crescimento a nível de nossos mercados, vai ampliar a seu parque fabril, buscando a proximidade mais a seu mercado do norte do país. Para tanto, contatos estão sendo mantidos entre autoridades de Campo Mourão - Paraná, para a localização da fábrica 3 de Kepler Weber.

Neste sentido, estiveram em nossa cidade, na última quinta-feira os Srs. Renato Fernandes Silva, Augusto Oliveira Carneiro, Getúlio Ferrari e Aldo Augusto Kaul, respectivamente, prefeito municipal, suplente de deputado, diretor Vice presidente da Cooperativa Agrícola Campo Mourão, e vereador; afim de oferecer aos diretores da KW. terreno e afins para a implantação da nova fábrica.

Os visitantes estiveram visitando a fábrica, e o prefeito Municipal, Orlando Schneider. Em nossa página central, maiores detalhes.